



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

109/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de **Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OBJETO

Aquisição de tintas, pinceis e diluentes que serão utilizados na pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola para o Natal Sustentável, pintura de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e manutenção de outros espaços da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 16/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

FINAL: 31/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/10/2023 às 09:30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Edital Nº 169/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48647/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de tintas, pinceis e diluentes que serão utilizados na pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola para o Natal Sustentável, pintura de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e manutenção de outros espaços da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o presente certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;
- 2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e registrado pelo sistema.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definido o resultado do julgamento.

5.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

5.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

6.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.13. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2. ANEXO I – Termo de Referência;

11.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

Hortolândia, 04 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Hortolândia, 14 de agosto de 2023.

1. OBJETO

Aquisição de tintas, pinceis e diluentes que serão utilizados na pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola para o Natal Sustentável, pintura de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e manutenção de outros espaços da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2. OBJETIVO

Realizar a pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola para o Natal Sustentável, de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	10	Unid.	Tinta esmalte (standard) na cor vermelha à base de solvente - lata 3.6ml, validade mínima de 12 meses
2	20	Unid.	Tinta látex acrílica (premium) na cor branca - lata 18 ml, validade mínima de 12 meses
3	14	Unid.	Tinta acrílica (premium) na cor azul profundo – lata 18 ml, validade mínima de 12 meses
4	22	Unid.	Tinta verniz na cor mogno - lata 3.6 ml , validade mínima de 12 meses
5	04	Unid.	Tinta verniz na cor incolor – lata 3.6 ml, validade mínima de 12 meses
6	12	Unid.	Tinta para piso na cor vermelha (premium) lata – 18 litros, validade mínima de 12 meses
7	09	Unid.	Tinta para piso na cor cinza (premium) - lata 18 ml , mínima de 12 meses
8	06	Unid.	Diluyente Aguarrás – lata , mínima de 12 meses
9	15	Unid.	Pincel: 2.1/2" - 64 mm Material das cerdas do pincel: Natural Material do cabo do pincel: Plástico
10	15	Unid.	Pincel 3" - 76mm, material das cerdas do pincel: Natural Material do cabo do pincel: Plástico

3.1A descrição dos materiais licitados é precisa, suficiente e clara que não conta com especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e nem desnecessárias. Não limitam a competição e não induz a privilégio ilegal de indicação de marca específica;

3.2 Por se tratar de aquisição de pequeno vulto e baixa complexidade, é vedado a formação de consórcio.

4 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 Após a emissão da nota de empenho a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá Ordem de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega dos materiais empenhados. O prazo para entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias ;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

End.: Rua Bolívia n°290 – Bairro: Jd. Santa Clara do Lago II – Hortolândia –SP

Tel.:(19)3809-7040 – Ramal 720 e-mail: meioambiente@hortolandia.sp.gov / www.hortolandia.sp.gov.br



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Parque Socioambiental Antônio Gazzetta, Rua: Pedrina Oliveira da Cunha, 275 – Jardim Terras de Santo Antônio – Hortolândia/SP, de Segunda a sexta-feira, nos Horários das 8h:00 às 17h:00. A entrega diretamente no local supracitado visa a melhor eficácia na logística e recebimento dos materiais;

4.3 Os materiais que forem entregues deverão ser as ofertadas na proposta comercial;

4.4 Caberá ao(s) responsável(is) técnico(s) e/ou profissional (is) equivalente(s) do(s) órgão(s) analisar os materiais, e a emissão do Termo de Recebimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Por ocasião da entrega, caso os materiais fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência e as ofertadas na proposta, a vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), contado da notificação escrita da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos materiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 Efetuar a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência no Parque Socioambiental Antônio Gazzetta, na quantidade total, especificadas nas Ordens de Fornecimento;

5.2 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

5.3 A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Município de Hortolândia;

5.4 Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

5.5 Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega;

5.6 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar ao fornecimento das ferramentas, conforme Termo de Referência;

5.7 Manter durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

5.8 Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontaminação dos materiais ofertados, bem como sobre qualquer alteração, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1 Após a efetiva entrega e conferência dos materiais, o(s) profissional(is) responsável(is) aprovará(ão) o atesto na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento;

6.2 O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura junto à Prefeitura de Hortolândia.

7 – JUSTIFICATIVA

Os materiais supracitados são indispensáveis para realização da pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola, para serem decorados para o Natal Sustentável e devido a construção e manutenção de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal para finalização total das obras, se faz necessário, a realização de pintura dos referidos espaços. Saliento, que está aquisição, também, irá abranger a realização de pintura de outros espaços da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

End.: Rua Bolívia nº290 – Bairro: Jd. Santa Clara do Lago II – Hortolândia –SP

Tel.:(19)3809-7040 – Ramal 720 e-mail: meioambiente@hortolandia.sp.gov / www.hortolandia.sp.gov.br



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ficha: 183

Órgão: 06 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Un. Orçamentária: 01 – Gestão e Modernização da Sec. de Meio Ambiente

Aplicação do Programa: Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Função: 18

SubFu: 541

Programa: 0223

Proj. Ativ. 2033

Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte: 01

Ficha: 190

Órgão: 06 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Un. Orçamentária: 02– Ações do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Aplicação do Programa: Educação Ambiental

Função: 18

SubFu: 541

Programa: 0223

Proj. Ativ. 2034

Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte: 01

Ficha: 201

Órgão: 06 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Un. Orçamentária: 02– Ações do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Aplicação do Programa: Proteção e Bem Estar Animal

Função: 18

SubFu: 541

Programa: 0223

Proj. Ativ. 2037

Natureza: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte: 01

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor por item .

9 – ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira

ELIANE DO
NASCIMENTO NUNES DE
OLIVEIRA:17771271812
Assinado de forma digital por
ELIANE DO NASCIMENTO NUNES DE
OLIVEIRA:17771271812
Dados: 2023.08.25 16:48:03 -03'00'

TABADA REGINA
SANTOS:297213
25805
Assinado de forma
digital por TABADA
REGINA
SANTOS:29721325805
Dados: 2023.08.25
15:54:45 -03'00'

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

End.: Rua Bolívia nº290 – Bairro: Jd. Santa Clara do Lago II – Hortolândia –SP

Tel.:(19)3809-7040 – Ramal 720 e-mail: meioambiente@hortolandia.sp.gov / www.hortolandia.sp.gov



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO PRELIMINAR PARA ATENDIMENTO AO NATAL SUSTENTÁVEL

1 - Descrição do objeto

Aquisição de tintas, verniz, diluente e pinceis para realização da pintura decorativa do Natal Sustentável no Parque Sócioambiental Irmã Dorothy Stang e no Observatório Ambiental Parque Escola.

2 - Necessidade de aquisição

Esta aquisição, visa atender as demandas de pintura para decoração do Natal Sustentável que ocorrerá no Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e no Observatório Ambiental Parque Escola .

3 - Área requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .

4 - Da previsão no plano anual de aquisição

Havia a previsão para aquisição de materiais no exercício ano 2023, pois estes materiais irão ser utilizados na pintura decorativa do Natal Sustentável que será realizado no Sócioambiental Irmã Dorothy Stang e no Observatório Ambiental Parque Escola .

5 - Requisitos da aquisição

- Obedecer a descrição dos itens do Termo de Referência e do que foi ofertado na proposta comercial;

6 - Estimativa de quantidade e Memórias de Cálculo

- A quantidade estimada foi realizada com base nos itens utilizados para pintura no ano de 2022 no Parque Sócioambiental Irmã Dorothy Stang e com base no tamanho e projeto de decoração do Observatório Ambiental Parque Escola;

- Quanto a memória de cálculo financeiro, foi baseado em pesquisa ao Banco de Preços, onde foi aferida a média dos valores das licitações realizadas por outros órgãos/município, como também, cotações recebidas, que estão anexadas a esta Requisição de Compras.

7 - Levantamento de mercado

Foi realizada solicitações de cotações para o levantamento de mercado .

8 - Justificativa da escolha da solução da aquisição

Os itens são indispensáveis para pintura das estruturas dos espaços, que irão compor a decoração do Natal Sustentável.

9 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

A estimativa de preço dos itens foi baseada na pesquisa do Banco de Preços de licitações realizadas por outros órgãos e cotações recebidas.

10 - Descrição da solução como um todo

A aquisição visa realizar a pintura das estruturas que irão compor a decoração do Natal Sustentável .

11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há possibilidade de parcelamento.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Por termos recursos humanos, a pintura será realizada por servidores não sendo necessário a contratação de mão de obra, gerando economicidade financeira.

13 - Mapeamento de Risco

O Mapeamento de risco visa gerenciar os riscos.

Riscos	Nenhuma empresa manifestar interesse para fornecer o objeto	Entrega dos itens que não possua as especificações contidas no Termo Referencia
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Risco Médio	Risco Baixo
Possíveis danos	Atraso na realização da pintura das estruturas.	Atraso na aquisição dos itens, pois será necessário a devolução e possivelmente a realização de outro processo de compra.
Ações Preventivas	Divulgação nos meios de comunicação oficial .	Divulgação da descrição dos itens nos meios de comunicação oficial.
Responsável por Ação	Prefeitura Municipal de Hortolândia	Servidor responsável pelo recebimento
Gravidade do Risco	Alto	Baixo
Grau do Dano	Alto	Alto

14 - Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais, e sim melhoramento nas estruturas já existentes .

15 - Providências para adequação ao ambiente do órgão

Não há necessidade de realizar adequação dos ambientes para aquisição dos itens que compõe esta requisição, saliento, que poderá haver novas estruturas que irão compor a decoração natalina.

16 - Contratação correlatas ou interdependentes

No momento, não há contratação correlatas ou interdependentes.

17 - Declaração de viabilidade ou não interdependentes

Declaro a viabilidade quanto a aquisição dos itens desta licitação.

TABADA REGINA
SANTOS:29721325805

Assinado de forma digital por
TABADA REGINA
SANTOS:29721325805
Dados: 2023.08.22 14:07:32 -03'00'

Tábada Regina Santos
Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **109/2023**, Edital nº **169/2023**, Processo Administrativo nº **48647//2023**, cujo objeto consiste em **Aquisição de tintas, pinceis e diluentes que serão utilizados na pintura do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang e do Observatório Ambiental Parque Escola para o Natal Sustentável, pintura de espaços do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal e manutenção de outros espaços da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	16/10/2023 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	31/10/2023 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	31/10/2023 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 04 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal